

## AEC 2016/2017 - AVISO DE ABERTURA DO CONCURSO

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto, torna-se público que está aberta, pelo período de três úteis contado a partir de 7 de setembro de 2016, a candidatura ao concurso conducente à seleção de técnicos para assegurar a docência nas áreas a lecionar das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) nas escolas do 1.º ciclo do Agrupamento de Escolas de Monção, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para execução de tarefa ocasional ou serviço determinado precisamente definido e não duradouro, de acordo com a informação abaixo disponibilizada:

Tipo de atividade	N.º de horários	Local
Ensino de Música	1 horário de 9 horas 1 horário de 6 horas 1 horário de 5 horas	Agrupamento de Escolas de Monção
Ensino de Inglês	1 horário de 12 horas	Agrupamento de Escolas de Monção
Atividade Física e Desportiva	1 horário de 10 horas 1 horário de 9 horas 2 horários de 8 horas	Agrupamento de Escolas de Monção
Expressão Dramática	1 horário de 6 horas	Agrupamento de Escolas de Monção

À exceção do horário de Ensino de Inglês, que tem uma hora da parte da manhã, todos os outros horários de trabalho serão da parte da tarde e a remuneração corresponderá ao índice 126 para técnicos licenciados ou 89 para não licenciados.

As candidaturas deverão ser apresentadas mediante o preenchimento do formulário eletrónico disponibilizado no sítio da Internet da Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE), em <https://sigrhe.dgae.mec.pt>.

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Descrição	Pontuação
Tempo de serviço docente total, em dias, prestados até 31/08/2016	20
Tempo de serviço nas AEC, em dias, até 31/08/2016	60
Média final do curso que confere habilitação para a atividade a que se candidata.	20

### CRITÉRIO DE DESEMPATE

Descrição
1 – Maior número de anos prestados nas AEC, até 31/08/2016.
2 – Candidato com maior média final de curso.
3 – Candidato com maior idade.

A prestação de falsas declarações ou a incapacidade de comprovar todos os elementos declarados na candidatura, logo que tal seja solicitado, determinam a exclusão imediata do candidato.

Monção, 6 de setembro de 2016  
O Diretor,  
Sérgio do Nascimento Gonçalves